



Proc. 7810/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 12 de novembro de 2021.

Ofício n.º 212/2021

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 059/2021 que tem por objetivo a revogação da Lei 4.054 de 04 de dezembro de 2009, e da Lei 4.199 de 14 de setembro de 2011, que dispõem sobre a doação mediante escritura pública de área recebida com destinação específica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilsom Castanho.

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 841/2021
Data: 17/11/2021 - Horário: 14:32
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº. 59/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação da Lei 4.054 de 04 de dezembro de 2009, e da Lei 4.199 de 14 de setembro de 2011, que dispõem sobre a doação mediante escritura pública de área recebida com destinação específica.

Na proposta da Lei em questão o intuito é regulamentar a revogação de doação da área de terras localizada no perímetro urbano a Rua Boleslavas Juskevicius, nº 435, correspondente ao imóvel objeto da matrícula 20.801 com registro ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade/SP.

Salientamos que o objetivo da revogação da doação é de retomar a posse do imóvel para a Municipalidade, tendo em vista que desde o ano de 2009 até a presente data, não houve o início das obras para construção da Escola Técnica, para a instalação do Centro Estadual de Educação Tecnológica, mesmo sendo este o encargo que lhe foi imposto para ter eficácia a doação.

Ainda, destacamos que já houve a solicitação fundamentada sobre a reintegração do imóvel ao patrimônio municipal, juntamente ao Centro Estadual de Educação Tecnológica, bem como sendo exposto a finalidade específica e detalhada que o Município pretende dar ao imóvel.

Nesse sentido considerando que o imóvel se encontra na posse do Centro Estadual de Educação, e já se passando mais de 11 anos sem que houvesse a intenção de construir. E ainda, vislumbra-se a possibilidade de instalação da escola técnica em outro imóvel no Município, de local de mais fácil acesso a população e atendo a Municipalidade.

Ademais intuito da revogação da doação é a implantação do Programa Vila Longa, juntamente com a parceria com o Governo do Estado e por meio do CDHU neste Município.

Assim, diante de que já existe a anuência por parte Centro Estadual de Educação Tecnológica, o pedido de revogação da referida lei é medida de rigor.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Deste modo, solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levado à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 12 de novembro de 2021.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 12 de novembro de 2021.

PROJETO DE LEI N. 59/2021

"Dispõe sobre a revogação das Leis 4.054 de 04 de dezembro de 2009, e da Lei 4.199 de 14 de setembro de 2011, que trata de doação mediante escritura pública de área recebida com destinação específica e autorização para receber imóvel para municipalidade e dá outras providências".

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários a revogação de doação da área de terras localizada no perímetro urbano situado a Rua Boleslavas Juskevicius, nº 435, correspondente ao imóvel objeto da matrícula 20.801 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade/SP, recebida em doação ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" com a finalidade específica de construção de Escola Técnica.

Art. 2º Diante da revogação de doação conforme artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a receber de volta a doação do imóvel situado a Rua Boleslavas Juskevicius, nº 435, correspondente ao imóvel objeto da matrícula 20.801 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade/SP, com a anuência do Centro Estadual de Educação Tecnológica com finalidade de interesse público.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro e tributos que venham incidir em decorrência do processo de formalização revogação de doação e recebimento do imóvel será sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 4.054 de 04 de dezembro de 2009, e da Lei 4.199 de 14 de setembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 12 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal